



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76 970 334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*\*44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000  
E-mail: paranacity@prcity.com.br

**LEI Nº 1520/2006**

**DATA: 29 DE MARÇO DE 2006**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, a saber:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Paranacity .....	RS 15.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE .....	RS 10.000,00
Associação São Vicente de Paulo .....	RS 5.000,00
Associação Estudantil Paranacitense - AEP .....	RS 15.000,00

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se refere ao ano de 2006 e correrá à conta de dotação específica do Orçamento Municipal, suplementada se necessário, relativo ao mesmo exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Paranacity, em 29 de março de 2006.

  
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 02 / 04 / 06

